



## EDITAL N° 058/2018 – PROEN

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP/IFMT/CAPES/IFMT)

O **Pró-Reitor de Ensino** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (PROEN/IFMT), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à **seleção de Preceptores (Quadro 1)**, para integrar o **Programa de Residência Pedagógica** dentro do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/IFMT**, relativas à proposta submetida pelo IFMT ao Edital CAPES n° 6/2018.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O Programa de Residência Pedagógica – (RP/IFMT) é um programa do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- II. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- III. O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.
- IV. Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 orientador, 3 preceptores, 24 licenciandos bolsistas e até 6 não bolsistas.
- V. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;
- VI. O **preceptor** é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;
- VII. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura do IFMT que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.
- VIII. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- VIII. Os selecionados na condição de preceptores da Residência Pedagógica poderão receber uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES, condicionada a aprovação do projeto de **Residência Pedagógica** submetido pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao edital 06/2018 da CAPES.
- IX. O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do





bolsista, e perdura até o término do edital da CAPES 06/2018.

## 1.2 DOS OBJETIVOS DA RP/IFMT

Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## 1.3 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para professores da Educação Básica, conforme vagas relacionadas no item 1.4 deste edital, vagas estas condicionadas à proposta submetida pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT (PROEN) ao Edital CAPES n° 6/2018, sujeitas a aprovação do projeto no Edital supracitado.

## 1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para seleção de preceptores, de acordo com a distribuição de vagas apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1 - distribuição de vagas por município, escolas de Educação Básica habilitadas e componente curricular.**

Município/ subprojeto	Escola	Componente curricular	Cotas de bolsa
Campo Novo do Parecis	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – <i>campus</i> Campo Novo do Parecis	Matemática	1
	Escola Estadual Parecis	Matemática	1
	Escola Estadual Madre Tarcila	Matemática	1
Confresa	Escola Estadual 29 de Julho	Física	1
	Escola Estadual 29 de Julho	Biologia	1
	Escola Estadual 29 de Julho	Química	1
Cuiabá	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Cuiabá Bela Vista	Química	1
	Escola Estadual Liceu Cuiabano Maria de Arruda Müller	Química	1
	Escola Estadual Presidente Médici	Química	1



Juína	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – <i>campus</i> Juína	Biologia	1
	Escola Estadual Dr. Arthur Nunes Maciel	Biologia	1
	Escola Estadual Padre Ezequiel Ramin	Biologia	1
Juína	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – <i>campus</i> Juína	Matemática	1
	Escola Estadual Dr. Arthur Nunes Maciel	Matemática	1
	Escola Estadual 7 de Setembro	Matemática	1
Pontes e Lacerda	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – <i>campus</i> Pontes e Lacerda	Física	1
	Escola Estadual 14 de Fevereiro	Física	1
	CEJA 6 de agosto	Física	1

### 1.5 DOS RECURSOS FINANCEIROS, QUANTIDADE E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE PRECEPTOR

I. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

II. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

III. Serão contempladas 18 cotas de bolsas distribuídas conforme Quadro 1. O recebimento da bolsa pelo preceptor está condicionado ao cumprimento dos requisitos propostos no item 3 do presente edital.

IV. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas por projeto é de 18 meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

V. Em caso de descumprimento da normativa da RP/IFMT/CAPEES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada antes do cumprimento desse período.

VI. O pagamento aos preceptores será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES.

VII. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente.

VIII. O valor mensal individual da bolsa de Preceptor será de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**.



## 1.6 CRONOGRAMA

Quadro 2 – calendário do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página do IFMT	26/06/2018
Inscrições dos candidatos as bolsas da RP/IFMT	26/06/2018 a 02/07/2018
Período de seleção	03/07/2018 a 04/07/2018
Divulgação dos resultados	05/07/2018
Recursos	05/07/2018 a 06/07/2018
Resultado Final	09/07/2018
Encaminhamento da lista de classificados pelos Orientadores à Coordenação Institucional	09/07/2018
Divulgação do resultado final	10/07/2018

## 2. DAS INSCRIÇÕES

I. Para os candidatos do **município de Confresa** as inscrições serão realizadas no IFMT, localizado na Avenida Vilmar Fernandes, 300, Bairro Santa Luzia, CEP: 78652-000, Confresa - MT no Departamento de Ensino do campus das 07h às 11h e 30min das 13h às 17h e das 18h às 22h e 30min.

II. Para os candidatos do **município de Juína** as inscrições serão realizadas no IFMT, localizado na Linha J, S/N, Setor Chácara, Zona Rural - CEP: 78320-000, Juína – MT, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática (para a área de matemática) e na Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (para as áreas de Biologia e Ciências) das 13h e 30min às 17h e das 19h às 22h.

III. Para os candidatos do **município de Campo Novo do Parecis** as inscrições serão realizadas no IFMT, localizado na Rodovia MT 235 Km 12, S/N- Bairro Zona Rural, CEP: 78360-000, Campo Novo do Parecis - MT, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática das 13h e 30min às 17h e das 19h às 22h.

IV. Para os candidatos **município de Cuiabá-UAB** as inscrições serão realizadas no IFMT localizado na Avenida Juliano Costa Marques, S/N, Bairro Bela Vista, CEP: 78.050-560, Cuiabá – MT, na coordenação da EaD das 13h e 30 min às 17h e 30 min.

V. Para os candidatos **município de Pontes e Lacerda** as inscrições serão realizadas no IFMT, localizado na Rodovia MT-473, S/N, Bairro Morada da Serra, - CEP: 78250-000 Pontes e Lacerda - MT, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Física das 14h às 17h das 19h às 22h.



## 2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (**Anexo I**);
- II. Cópia de Cédula da identidade;
- III. Cópia de Cadastro de Pessoa Física (comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- IV. Cópia do Título de eleitor e do comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- V. Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (**Anexo II**);
- VI. Documentos comprobatórios de tempo de serviço no ensino público;
- VII. Cópia do Currículo profissional na Plataforma Freire (impresso), disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;
- VIII. Cópia do diploma de Licenciatura;
- IX. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto, bem como de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFMT, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento devidamente assinadas e datadas pelo candidato (**Anexo III**);

**Parágrafo único:** A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, conforme endereço indicado no item 2 do presente edital, não sendo aceitas inscrições em recursos via postal, fax, e-mail ou por procuração.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1 DO PROCESSO SELETIVO

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Ser aprovado no presente processo seletivo.
- IV. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- V. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- VI. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- VII. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (**Anexo III**);

A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação do Curso e pelo Orientador da RP/IFMT de cada núcleo, e encaminhada à Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.



### 3.2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação do currículo conforme Quadro 3, comprovado por meio da entrega de cópias dos documentos originais.
- II. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:
  - a. Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência;
  - b. Tiver maior número de projetos pedagógicos na escola;
  - c. Tiver maior número de artigos científicos na área de ensino/educação publicados em revistas indexadas;
  - d. Sorteio.

**Parágrafo Único:** No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

### Quadro 3. Pontuação da qualificação do discente referente à produção acadêmica a partir do ano de 2014.

Descrição das atividades	Pontuação
Participação em eventos científicos na área de ensino/educação.	1 ponto por evento
Publicação de resumos simples em eventos de ensino/educação.	1 ponto por resumo
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos de ensino/educação.	2 ponto por resumo
Publicação de artigo científico em revista indexada na área de ensino/educação.	3 ponto por artigo
Participação em programas de iniciação a docência.	2 pontos por semestre
Participação em cursos de formação continuada acima de 20 horas	1 ponto por evento
Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração.	2 pontos por projeto

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

### 4.1 Das atribuições dos preceptores

- I. Participar do curso de formação de preceptores;
- II. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- III. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. Controlar a frequência do residente;
- V. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- VI. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;



- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

## 5. EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I. Para o cadastro na CAPES dos docentes selecionados como bolsistas é obrigatória a entrega da seguinte documentação:

- a. Termo de Compromisso preenchido e assinado;
- b. Cópia de comprovante dos dados bancários (cartão ou extrato), contendo nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;

II. A conta bancária a que se refere a letra “d” deve ser preferencialmente conta corrente do **Banco do Brasil** (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem “conta fácil” de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo único.** A efetivação da bolsa docentes selecionados no presente edital esta condicionada a aprovação do Projeto Institucional do IFMT e a implementação das bolsas pela CAPES.

## 6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45 de 12 de março de 2018 da CAPES.

§ 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pela IES.

§ 2º No caso previsto no inciso III:

- a - Suspensão poderá ser feita pela Capes;
- b - Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.
- c - Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância ao Item 7 do presente Edital.

## 7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa da RP/IFMT será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do Orientador, quando couber, nos seguintes casos:

- I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- II. Descumprimento das normas do programa;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Desligamento da escola campo;



- V. Comprovação de irregularidade na concessão;
- VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. Término do prazo máximo de concessão da bolsa;
- IX. A pedido do bolsista com justificativa a ser analisada pela CAPES.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II. A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- III. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- IV. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, não tendo sido previsto no Projeto Institucional a divisão entre duas ou mais pessoas.
- V. É **vedado o acúmulo da bolsa** da RP/IFMT/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.
- VI. São consideradas razões para a devolução de bolsas:
  - a) Pagamento de valores a maior.
  - b) Pagamento indevido.
  - c) Comprovação de irregularidades na concessão.
- VII. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

## 9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2018.

**Marilane Alves Costa**  
**PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA/IFMT**  
Portaria nº 1.281, de 31/05/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE PRECEPTOR RP/IFMT/2018

SUBPROJETO (ÁREA): \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
ESCOLA PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_  
ÁREA DE DOCÊNCIA: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Número do Cel: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato

**Conferência dos documentos para pontuação do curriculum**

Descrição das atividades	Pontuação	Total
Participação em eventos científicos na área de ensino/educação	1 ponto por evento	
Publicação de resumos simples em eventos de ensino/educação	1 ponto por resumo	
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos de ensino/educação	2 ponto por resumo	
Publicação de artigo científico na área de ensino/educação em revista indexada	3 ponto por artigo	
Participação em programas de iniciação a docência.	2 pontos por semestre	
Participação em programas de formação continuada acima de 20 horas	1 ponto por evento	
Desenvolvimento de projeto pedagógico na escola com mais de seis meses de duração	2 pontos por projeto	
<b>Pontuação total</b>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente e concordar com a inscrição do(a) docente  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, como candidato(a) a vaga de professor preceptor no edital  
058/2018-RP/IFMT. O docente exerce as atividades \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Coordenador Pedagógico.  
Número da portaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO III

DECLARAÇÃO - RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos legais, que não  
acumularei a bolsa da RP/IFMT com qualquer outra bolsa acadêmica, declaro não possuir  
relação de trabalho com o IFMT e, declaro ainda, que tenho disponibilidade para cumprir as  
horas exigidas para o desenvolvimento do Programa da Residência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato